

ANEXO II

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RAACI EXERCÍCIO DE 2025

Rio Branco-AC, 2025



PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE

Auditor-Chefe Interino

OSCAR VAREDA MOREIRA NETO

Auditores Municipais de Controle Interno

ADA BARBOSA DERZE

LAURA MÔNICA BRAGA RIBEIRO

AMANDA RAFAELLA SANTOS DA COSTA

CLODINEY FERREIRA DE LIMA

DIEGO MESSALA FERREIRA SOARES

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MANASFI

Chefe de Gabinete

LAURO TINÔCO DANTAS

Contadora

JEANNE LOPES MILLER

Assessores Técnicos

ANDREATO DE OLIVEIRA ABOMORAD

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Técnica em Gestão Pública

BRUNO DE ALMEIDA MELO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RAACI EXERCÍCIO DE 2025

Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI, elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.660, de 24 de julho de 2013 e Portaria CGM nº 003, de 31 de março de 2015.



PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	BREVE HISTÓRICO, COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RECURSOS HUMANOS	6
2.1	Breve Histórico	6
2.2	Competência Institucional	11
2.3	Estrutura organizacional	14
2.4	Recursos humanos	17
3.	PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	18
4.	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	22
4.1	Função Controladoria e Transparência	23
4.2	Função Auditoria	25
4.3	Promoção da Integridade, Articulação Institucional e Capacitação	29
5.	OUTRAS ATIVIDADES	30
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

Lista de Quadros

Quadro 1 - Identificação do Órgão.....	6
Quadro 2 – Composição do Quadro de Pessoal Total.....	17
Quadro 3 – Demonstrativo de Evolução de Indicadores.....	21

Lista de Figuras

Figura 1 – Configuração do Sistema de Controle Interno – LM nº 1.785/2009.....	10
Figura 2 – Organograma do Poder Executivo.....	14
Figura 3 – Organograma da Controladoria-Geral do Município.....	16
Figura 4 – Pedidos de Acesso à Informação.....	25
Figura 5 – Volume Pedidos x Complexidade.....	25

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município - CGM cumpre a sua obrigação institucional de apresentar o Relatório Anual das Atividades realizadas no exercício de 2025, no desempenho das competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009.

O presente Relatório atende ao disposto no Decreto Municipal nº 1.660, de 24 de julho de 2013, integrando a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, e será apresentada ao Tribunal de Contas do Estado em atendimento à Resolução TCE nº 087/2013, alterada pelas Resoluções TCE nº 100/2015 e 106/2016.

Sua elaboração está orientada no modelo de Relatório de Atividades dos Órgãos de Controle Interno recomendado pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, que passou a ser adotado pela Controladoria-Geral do Município a partir da edição da Portaria CGM nº 003, de 31 de março de 2015.

2. BREVE HISTÓRICO, COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RECURSOS HUMANOS

2.1 Breve Histórico

Quadro 1 - Identificação do Órgão

Denominação completa:	Controladoria-Geral do Município
Denominação abreviada:	CGM
Código LOA:	5
Telefone de Contato:	3212-7385
E-mail:	cgmrb@riobranco.ac.gov.br
Endereço Postal:	Rua Alvorada, 281, 5º Andar – Bairro do Bosque - CEP. 69.909-380
Normas relacionadas ao Órgão	
LM nº 983/1991 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar a Auditoria Interna do Município.	
LM nº 1.426/2001 Institui o Sistema de controle Interno do Poder Executivo Municipal, de que trata o artigo 31 da Constituição Federal. Revoga a LM nº 983/1991.	
LM nº 1.551/2005 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências.	
LM nº 1.785/2009. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a organização da CGM, cria a Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno. Revoga a LM nº 1.551/2005.	
LM nº 1.959/2013. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências. Revoga a LM nº 1.785/2009.	
LM nº 2.154/2015. Altera a Lei Municipal nº 1.785/2009 e dá outras providências.	
LM nº 2.225/2017. Altera a LM nº 1.959/2013, alterada pela LM nº 2.032/2013.	

PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LMC nº 54/2018. Altera a Lei Municipal nº 1.959/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032/2013 e 2.225/2017.	
LMC nº 144/2022. Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de AMCI.	
LMC nº 269/2023. Altera a Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009.	
DM nº 1.499/2010. Disciplina os requisitos e condições de promoção na Carreira de AMCI	
DM nº 3.294/2012. Regulamenta o Sistema de Controle Interno e a atuação das Unidades de Controle Interno na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rio Branco.	
DM nº 109/2022. Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da CGM.	
DM nº 1.116/2022. Código de Ética e Conduta dos Servidores da CGM.	
DM nº 729, de 03 de julho de 2024. Dispõe sobre o Regimento Interno da CGM.	
Unidade vinculada	
Código: 01.05.06.00000.	Denominação: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

No Poder Executivo do Município de Rio Branco, o Sistema de Controle Interno foi tratado inicialmente na Lei Municipal nº 1.426, de 06 de julho de 2001, com características de órgão dotado de quadro próprio, constituído de um Auditor-Chefe e de quatro cargos de Auditor Municipal, e finalidade de exercer as atividades elencadas no art. 74 da Constituição Federal.

No exercício de 2004, foi realizado o primeiro concurso para preenchimento dos cargos de Auditor Municipal, os quais foram providos em 2005, em número de três. Nesse interregno, as atividades de controle interno foram executadas por servidores ocupantes de cargo em comissão, lotados na extinta Secretaria Municipal de Controle Interno. Com a edição da Lei nº 1.551, de 8 de novembro de 2005 e a revogação da Lei Municipal nº 1.426/2001, foi criada a Controladoria-Geral do Município, como órgão de assessoramento superior, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe a gestão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

A configuração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi estabelecida pela Lei nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, compondo-a a Controladoria-Geral como órgão gestor do Sistema, as unidades setoriais dos órgãos da Administração Direta, as unidades seccionais e a auditoria interna das

PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

entidades da Administração Indireta, todas subordinadas administrativamente aos órgãos e entidades aos quais forem vinculadas e, tecnicamente, à CGM.

Também pela Lei nº 1.785/2009, houve a reestruturação organizacional da Controladoria-Geral, a criação da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno, a previsão de exclusividade na ocupação do cargo de Auditor-Chefe por servidor integrante da Carreira, a ampliação do número de cargos de quatro para seis, a distribuição do número de cargos de auditor em áreas de formação, além da criação de quatro cargos efetivos de apoio técnico.

Pela Lei nº 2.154, de 22 de dezembro de 2015, o quadro de pessoal próprio da Controladoria-Geral do Município passou a ser constituído de dez cargos de Auditor Municipal de Controle Interno, dos quais três estão vagos, de seis cargos de apoio técnico, somente dois estão providos e de dois contadores, dos quais um encontra-se provido até a data em que este relatório foi produzido, porém com previsão de vacância por exoneração a pedido.

Em 2017, por meio da Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro, a Controladoria-Geral teve sua qualificação alterada para Órgão de Controle.

Em 2023, a Lei nº 269 de 18 de dezembro instruiu que o ingresso na carreira de Auditor Municipal de Controle Interno passe a depender de comprovação de habilitação em curso de nível superior em qualquer área do conhecimento e de aprovação em concurso público de provas e títulos.

As finalidades, responsabilidades e formas de atuação dos órgãos, entidades e unidades responsáveis pelo controle interno no âmbito do Poder Executivo municipal, estão estabelecidas no Decreto nº 3.294, de 23 de fevereiro de 2012.

Destaca-se, por relevante, a promoção de uma ampla reforma administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 54, de 7 de dezembro de 2018, no âmbito da qual foram criadas a Corregedoria Geral do Município e a Ouvidoria Geral do Município, órgãos de controle autônomos vinculados diretamente ao Prefeito, complementando, assim, a instituição das macrofunções do controle interno no

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Poder Executivo municipal, que já contava com as funções controladoria e auditoria, exercidas pela CGM.

A criação desses dois órgãos de controle foi prevista no Plano Plurianual 2018/2021, no Programa “0501 – Transparência e Controle”, sob a responsabilidade da CGM, materializando-se, dessa forma, em uma de suas principais ações empreendidas durante o período mencionado.

A orientação normativa técnica abrange dezenove unidades setoriais de controle interno, sendo catorze em órgãos da Administração Direta e cinco em entidades da Administração Indireta, conduzidas por responsáveis formalmente designados para realizar o controle interno administrativo, reguladas pelo Decreto Municipal nº 3.294/2012.

Com a implementação das unidades de controle interno e a criação da Ouvidoria e da Corregedoria, o Sistema de Controle Interno está organizado em três órgãos de controle e dezenove unidades setoriais, conforme figura 1.

Na função Transparência, a Controladoria-Geral do Município é responsável pelo gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, criado em 2012 por meio da Lei nº 1915, de 25 de junho, tendo mantido o Serviço em pleno atendimento durante todo o exercício de 2025, por meio da Plataforma Fala.BR.

Coordena, ainda, as evoluções do Portal Cidade Transparente, com o objetivo de divulgar informações íntegras e tempestivas destinadas ao exercício do controle social e à divulgação dos atos normativos de controle interno administrativo.

 ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Figura 1 – Configuração do Sistema de Controle Interno – LM nº 1.785/2009



Fonte: elaboração própria.

2.2 Competência Institucional

A Controladoria-Geral do Município (CGM) é órgão de controle, autônomo, com organização estabelecida na Lei nº 1.785/2009, e tem por finalidade assistir direta e imediatamente ao Prefeito do Município quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à salvaguarda do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública, competindo-lhe:

I – avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e patrimonial;

II – aferir o cumprimento das metas do Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

III – comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV – exercer a fiscalização contábil, financeira e patrimonial das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – realizar auditoria preventiva, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

VI – fiscalizar permanente os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o perfeito cumprimento das normas de orientação financeira;

VII – avaliar periodicamente os controles internos, visando ao seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

VIII – expedir normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle;

IX – apoiar o controle externo na sua missão institucional.

O trabalho desenvolvido pela CGM contempla, em especial, as funções controladoria e auditoria, sendo esta última desempenhada exclusivamente por

servidores organizados na Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno. Executa, também, iniciativas e atividades para a promoção da transparência da ação governamental.

A CGM, por meio do titular do Órgão, tem participação como membro efetivo no Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI e no Fórum Permanente de Prevenção e Combate à Corrupção no Estado do Acre – FOCCO/AC.

As ações institucionais realizadas pela CGM são norteadas pelos seguintes propósitos:



O **Respeito ao Interesse Público** compreende a essência da atuação de todos os servidores na salvaguarda dos bens públicos.

A **Integridade** traduz a observância permanente de princípios éticos, legais e morais, orientando a atuação dos servidores na adoção de condutas honestas, responsáveis e coerentes com o interesse público.

A **Transparência** reflete o compromisso em disponibilizar informações de forma clara, acessível e tempestiva, promovendo a confiança da sociedade na atuação administrativa e viabilizando o controle social.

A **Excelência Técnica**, por sua vez, consiste na busca contínua de aperfeiçoamento, na aplicação rigorosa do conhecimento especializado e na adoção de boas práticas, assegurando a qualidade, a precisão e a efetividade das entregas institucionais.

A **Cooperação** representa a disposição para o trabalho em equipe, o compartilhamento de conhecimentos e o apoio mútuo entre unidades e servidores, visando à integração de esforços para alcançar resultados mais eficientes e consistentes.

Por fim, a **Sustentabilidade** compreende a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais das ações, com vistas à preservação do patrimônio coletivo e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Visão

Consolidar-se como órgão indispensável à concretização dos objetivos das políticas públicas e ao fortalecimento da cidadania.

Missão

Exercer o controle interno de forma independente e imparcial, aplicando as melhores práticas de auditoria e governança para aprimorar continuamente as políticas e os serviços públicos destinados à sociedade rio-branquense.

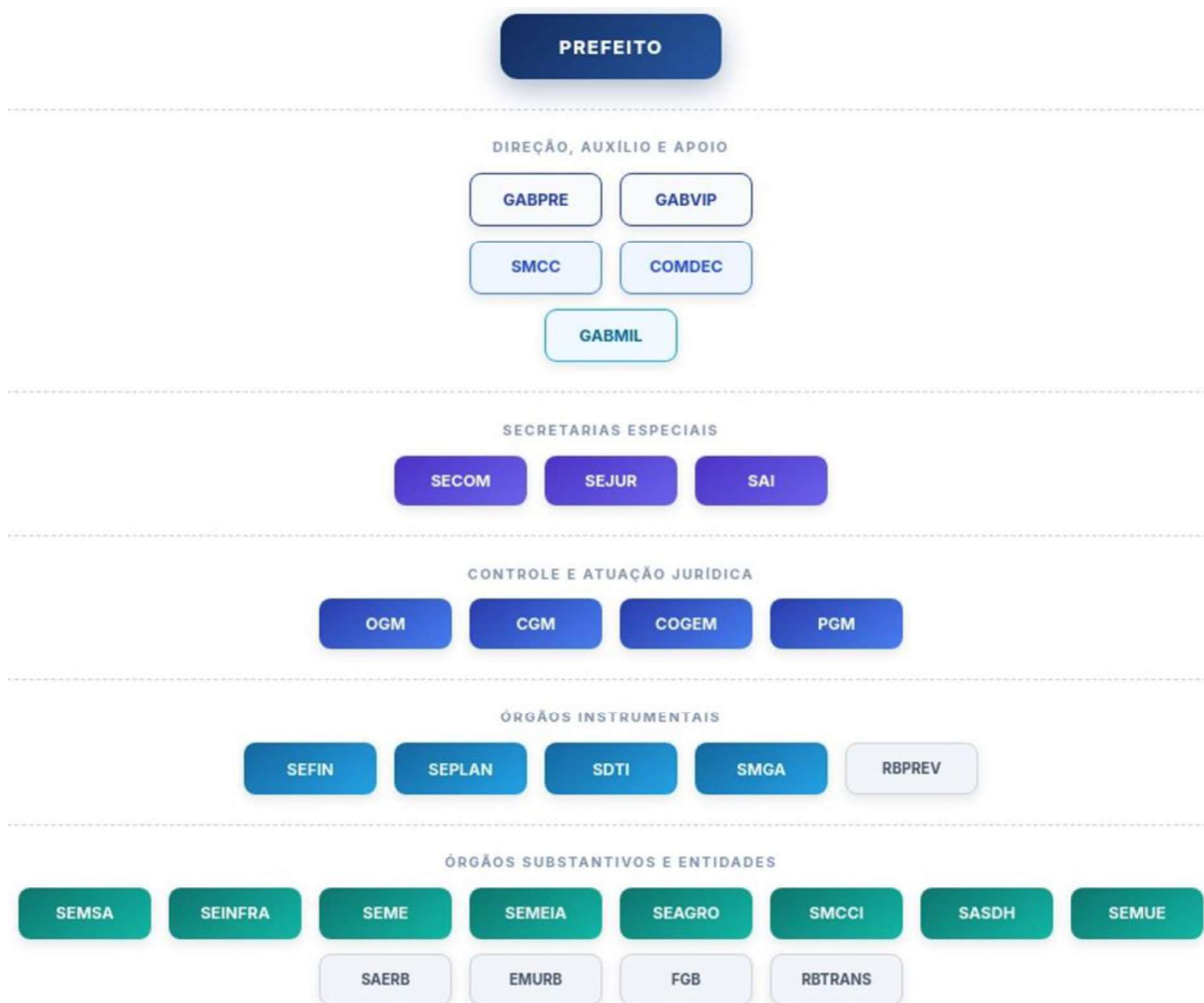
Objetivos Estratégicos

- ✓ Garantir transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo o controle social e a confiança da população na Administração Municipal.
- ✓ Garantir a excelência do controle interno, de forma independente, imparcial e preventiva, fortalecendo a eficiência, a precisão e a credibilidade das auditorias e avaliações.
- ✓ Desenvolver continuamente competências técnicas, éticas e de governança junto aos servidores, garantindo excelência, inovação e integridade nas ações da CGM.
- ✓ Garantir Infraestrutura adequada ao desempenho das atividades.

2.3 Estrutura organizacional

Nos termos do art. 39 da Lei nº 1.959/2013, alterada pela LM nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017 e LMC nº 269/2023, a CGM posiciona-se na estrutura organizacional do Município, como Órgão de Controle, vinculado diretamente ao Prefeito, conforme demonstrado no Organograma Geral do Município (Figura 2) a seguir representado:

Figura 2 – Organograma do Poder Executivo



FONTE: LM nº 1.733 de 23 de dezembro de 2008; LM nº 1.753 de 05 de outubro de 2009; LM nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013; LM nº 2.032 de 27 de dezembro de 2013; LM nº 2.225 de 23 de fevereiro de 2017; LM nº 2.255 de 21 de novembro de 2017; LMC nº 54 de 07 de dezembro de 2018; LMC nº 132 de 25 de janeiro de 2022; LMC nº 269 de 18 de dezembro de 2023; LMC nº 332 de 30 de dezembro de 2024.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A gestão interna da CGM encontra-se estabelecida no art. 7º da Lei nº 1.785/2009, constituindo-se de:

- I – Auditor-Chefe;
- II – Secretaria Administrativa;
- III – Departamento de Auditoria Governamental;
- IV – Departamento de Promoção da Integridade.

Em face do que dispõe o art. 86 da Lei nº 1.959/2013, que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo Municipal para, mediante decreto, dentre outras competências *detalhar as estruturas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo*, a atual estrutura da Controladoria-Geral foi estabelecida no Decreto nº 109, de 09 de fevereiro de 2022, contemplando o desdobramento dos Departamentos em Divisões, o desdobramento do Gabinete do Auditor Chefe em Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica e Técnica e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC criado pela Lei nº 1.915, de 25 de junho de 2012.

Em 2025, foi redefinida a estrutura da CGM pelo Decreto Municipal nº 2.110 em:

I — Gabinete do Auditor-Chefe, composto pela Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

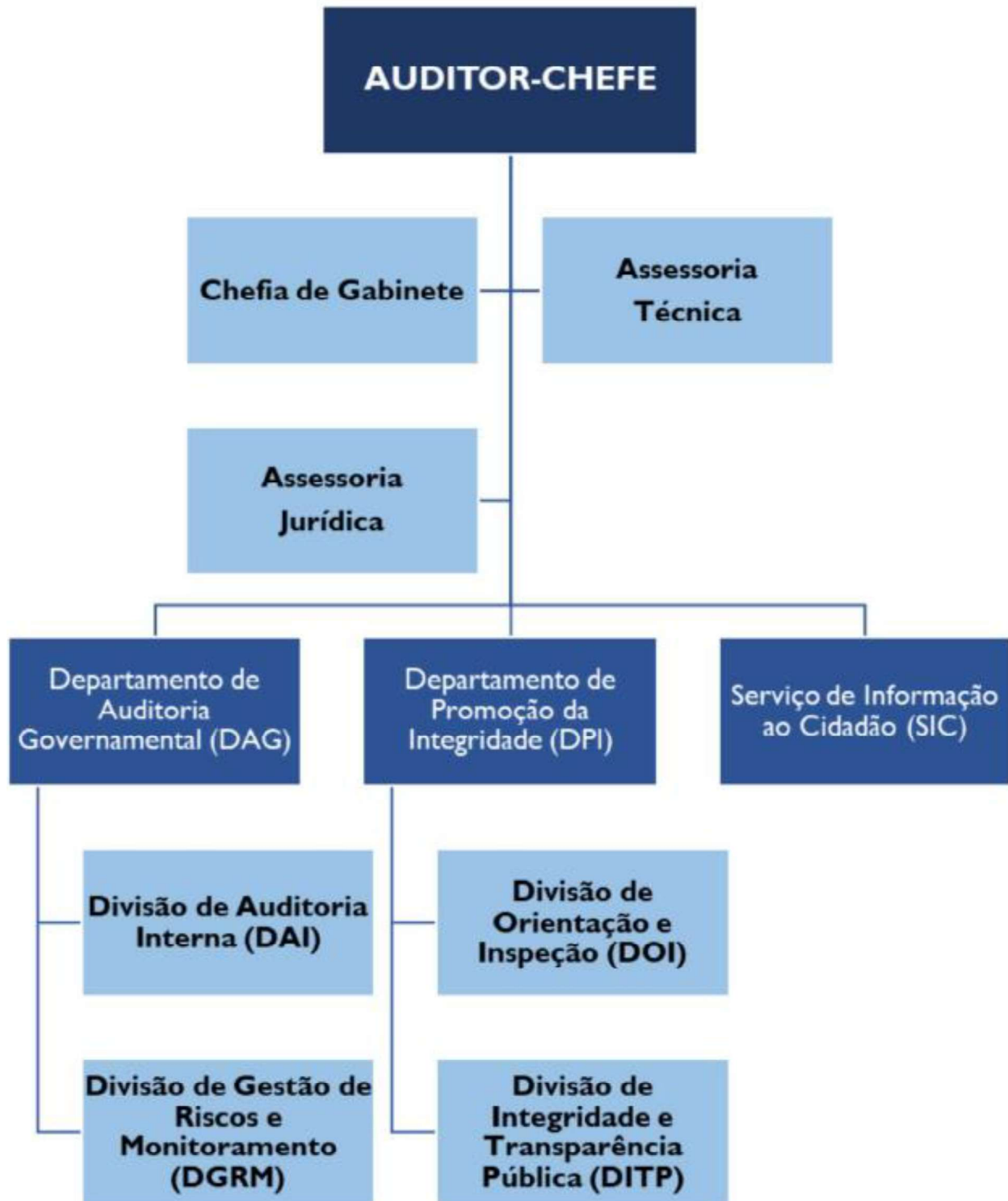
II — Departamento de Auditoria Governamental – DAG, composto pela Divisão de Auditoria Interna – DAI e Divisão de Gestão de Riscos e Monitoramento - DGRM.

III — Departamento de Promoção da Integridade – DPI, composto pela Divisão de Orientação e Inspeção – DOI e Divisão de Integridade e Transparência Pública – DITP.

IV — Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Figura 3 – Organograma da Controladoria-Geral do Município



Fonte: elaboração própria.

2.4 Recursos humanos

A estrutura de pessoal diretivo, técnico e administrativo da Controladoria-Geral, é composta de dezenove cargos de provimento efetivo e dois cargos exclusivamente em comissão, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Composição do Quadro de Pessoal Total

Qde	Cargo	Área do Conhecimento	Provimento	
			Provido	Não Provido
10	Auditor Municipal de Controle Interno	Qualquer área de conhecimento	7	3
2	Contador	Ciências Contábeis	1	1
1	Assessor Jurídico	Direito	0	1
6	Técnicos em Gestão Pública	Nível Médio	2	4
2	Cargo em Comissão	Nível Superior – Direito: Em curso	1	0
		Nível Médio – Técnico em Contabilidade	1	0
21	TOTAL		12	9

A titularidade atual da Controladoria-Geral é exercida por um Auditor-Chefe interino, integrante da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno (AMCI), com direitos, garantias e prerrogativas de Secretário Municipal e retribuição em Função Gratificada de Auditor–Chefe estabelecida no inciso II do art. 37 da Lei nº 1.785/2009, alterada pela Lei nº 2.154/2015.

Os servidores integrantes da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno em efetivo exercício possuem especialização em áreas correlatas às atribuições do cargo, destacando os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, Gestão Tributária e Auditoria no Setor Público, Finanças, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Público, dentre outras.

Os cargos de provimento efetivo de Técnico em Gestão Pública, embora de nível médio, são ocupados por servidores com formação em nível superior.

Da composição do quadro, a disponibilidade de pessoal para a execução das atividades de auditoria governamental fica restrita a três servidores em tempo integral, um auditor está em licença para curso de formação em outra carreira, e aos outros três auditores impõem-se o cumprimento dos encargos decorrentes do exercício da titularidade do Órgão e de atividades relacionadas especificamente com a promoção da integridade e transparência no município.

As atividades inerentes à função controladoria, ao apoio ao controle externo, à representação institucional, ao atendimento ao Chefe do Poder Executivo e ao cidadão, bem como a gestão interna do Órgão, estão concentradas no gabinete do Auditor-Chefe, que as executa com apoio de três servidores.

3. PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Plano Plurianual – PPA 2022-2025 foi instituído pela Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021, e posteriormente revisado pelas Leis Complementares nº 212, de 31 de janeiro de 2023, e nº 288, de 8 de janeiro de 2024. Embora o PPA organize a ação governamental em seis eixos estratégicos (Agropecuária, Econômico, Infraestrutura, Institucional, Social e Ambiental) e 23 programas, a Controladoria-Geral do Município não figura de forma expressa como programa, ação ou subação específica aparecendo de maneira indireta, sobretudo por meio do programa 0404 – Gestão Administrativa, voltado à manutenção dos órgãos da administração municipal.

A Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 (LDO 2025), ao definir as prioridades e metas do exercício, também não atribui à Controladoria-Geral do Município ações prioritárias próprias, vinculadas a programa específico de transparência ou controle. O papel da CGM emerge de forma transversal, sobretudo nas diretrizes de transparência pública e monitoramento das ações governamentais.

Na Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, a Controladoria-Geral do Município é formalmente identificada como órgão (01.005.000.000) e conta com dotação específica no âmbito da função 04 – Administração, subfunção 124 – Controle Interno.

A atuação orçamentária da CGM se materializa por meio do Programa de Trabalho “Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC” (ação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0403.2007.0000), classificada como atividade permanente, com dotação de R\$ 352.118,00 para o exercício de 2025, voltada à sustentação das funções de controle interno e de atendimento ao cidadão, via Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Em observância ao princípio da segregação de funções, considerando o exercício da competência fiscalizadora da Controladoria-Geral, a execução do orçamento da CGM é realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme delegação de competência atribuída pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto nº 1.720/2022, cabendo àquela Secretaria a ordenação de despesas e a disponibilização dos recursos materiais necessários ao funcionamento do Órgão.

No exercício de 2025, foram alocados à CGM recursos na Lei Orçamentária no montante de R\$ 352.118,00 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e dezoito reais), integralmente vinculados à manutenção das atividades da Controladoria e do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC. No decorrer do exercício, houve suplementação de R\$ 107.740,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta reais) e anulação de créditos de R\$ 217.718,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e dezoito reais), resultando em crédito atualizado de R\$ 242.140,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta reais), totalmente empenhado.

A principal rubrica de execução foi Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cuja dotação inicial de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) recebeu suplementação de R\$ 107.740,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta reais), alcançando crédito atualizado de R\$ 237.740,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais), integralmente empenhado. Desse total, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foram liquidados e pagos no exercício e R\$ 217.740,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais) ficaram inscritos em Restos a Pagar Não Processados, referentes à contratação de empresa de consultoria para implementação e estruturação do Programa e Política de Integridade do Poder Executivo do Município de Rio Branco. Dessa forma, verifica-se que a maior parcela



ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

dos recursos foi direcionada ao fortalecimento institucional do controle interno e da integridade na Administração Municipal.

Enfatiza-se que as despesas com pessoal do quadro próprio são alocadas em crédito genérico no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA e as despesas com manutenção predial e de funcionamento foram alocadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O quadro a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira e a consolidação do quadro de servidores alocados às atividades de controle interno.

Quadro 3 – Demonstrativo de Evolução de Indicadores

LOA– Exercício 2025						
Programa de Trabalho						
Órgão: 01.005.000.000 Controladoria-Geral do Município						
Código: 04.124.0403.2007.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC						
Desempenho						
Valor total		Investimento		Serviços de Terceiros - PJ		Obs.
LOA (a)	Empenhado (b)	LOA (c)	Empenhado (d)	LOA (e)	Empenhado (f)	
242.140,00	242.140,00	0	0	242.140,00	242.140,00	
% (b/a)100: 100%		% (d/c)*100: 0		% (f/e)*100: 100%		
Órgão/Entidade de Controles das Unidades de Controle Interno				Número de servidores alocados.		*SEFIN e SEPLAN estão sob mesma UCI.
Controladoria geral do Município - CGM				7		
SMCC/COMDEC/GABMILITAR				1		
Procuradoria Geral do Município - PGM				1		
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA				2		
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN				2		
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA				3		
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN				0*		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA				2		
Secretaria Municipal de Educação - SEME				6		
Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO				1		
Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI				1		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI				1		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA				1		
Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE				1		
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB				2		
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB				3		
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB				6		
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV				2		
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS				1		
TOTAL				46		
ÓRGÃO/UNIDADE						
CGM/SIC				1		

Fonte: Sistema WebPúblico.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

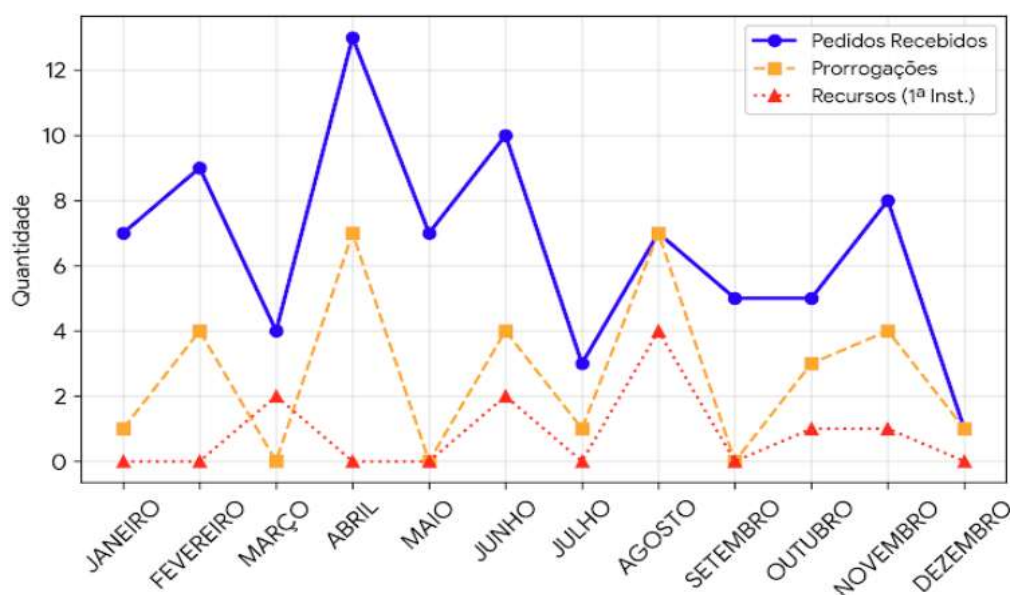
No Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no exercício de 2025, foram realizados setenta e nove Pedidos de Acesso à Informação na Plataforma FALA.BR, sendo que desses pedidos sessenta e um tiveram acessos concedidos; seis tiveram acessos parcialmente concedidos; nenhum acesso negado; oito foram informações inexistentes; em quatro o órgão não tem competência e zero não se tratava de solicitação de informação.

Figura 4 – Pedidos de Acesso à Informação

MÊS	PEDIDOS RECEBIDOS	PEDIDOS EM ABERTO	ACESSOS CONCEDIDOS	ACESSOS PARC. CONCEDIDOS	ACESSOS NEGADOS	INFORMAÇÃO INEXISTENTE	ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA	NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	PRORROGAÇÕES	RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA	RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA
JANEIRO	7	0	6	1	0	0	0	0	1	0	0
FEVEREIRO	9	0	8	1	0	0	0	0	4	0	0
MARÇO	4	0	2	1	0	0	1	0	0	2	0
ABRIL	13	0	10	1	0	2	0	0	7	0	0
MAIO	7	0	5	1	0	1	0	0	0	0	0
JUNHO	10	0	8	1	0	0	1	0	4	2	0
JULHO	3	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0
AGOSTO	7	0	7	0	0	0	0	0	7	4	0
SETEMBRO	5	0	2	0	0	1	2	0	0	0	0
OUTUBRO	5	0	4	0	0	1	0	0	3	1	0
NOVEMBRO	8	0	7	0	0	1	0	0	4	1	0
DEZEMBRO	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL	79	0	61	6	0	8	4	0	32	10	0

Fonte: Elaboração própria com dados da Plataforma FALA.BR.

Figura 5 – Volume Pedidos x Complexidade



Fonte: Elaboração própria com dados da Plataforma FALA.BR.

4. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

A atuação da Controladoria-Geral do Município (CGM) no exercício de 2025 foi orientada pelo Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI 2025, elaborado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.785/2009, a Lei Municipal nº 1.959/2013, a Lei Municipal nº 2.391/2020 e a Resolução TCE/AC nº 076/2012.

O PAAAI consolidou, de forma sistemática, os temas prioritários, os objetivos, as metas e os produtos esperados para a atuação da CGM, alinhando as quatro macrofunções de Controladoria, Transparência, Auditoria e Promoção da Integridade às necessidades do Poder Executivo Municipal. Nesse contexto, o Plano manteve o enfoque eminentemente prático, buscando conciliar a fiscalização da aplicação dos recursos públicos com o fortalecimento do Sistema de Controle Interno previsto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.959/2013.

Frise-se que o PAAAI organizou as ações por funções e áreas de gestão, abrangendo, dentre outras: Controles da Gestão, Gestão Orçamentária, Gestão Financeira, Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoas, Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços, Gestão Operacional e Apuração de Atos e Fatos.

Na seleção das atividades foram considerados critérios de materialidade, relevância e risco, com base em demandas internas e externas, planos setoriais, legislação aplicável, resultados de trabalhos anteriores e diligências pendentes junto aos Tribunais de Contas.

O Plano também dimensionou a atuação da CGM em função de sua capacidade operacional, prevendo a utilização intensiva dos sistemas corporativos, bem como a destinação de carga horária para elaboração de normas, assessoramento técnico e capacitação dos servidores, o que contribuiu para conferir maior racionalidade e previsibilidade às ações de controle interno do exercício.

A seguir são apresentadas as principais atividades realizadas no exercício de 2025 conforme as macrofunções estabelecidas no PAAAI.

4.1 Função Controladoria e Transparência

O PAAAI 2025 contemplou ações voltadas ao atendimento e acompanhamento das demandas dos órgãos de controle externo, à prevenção de reincidência de impropriedades e irregularidades e ao aperfeiçoamento da legislação e dos procedimentos internos.

Entre as ações planejadas, destacam-se o acompanhamento de diligências e inspeções do Tribunal de Contas do Estado do Acre, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, o monitoramento de processos em tramitação nesses órgãos, a implementação da gestão de riscos, a atualização do planejamento estratégico da CGM, a elaboração de instruções normativas e de manual de gestão de transferências voluntárias, e o apoio à consolidação do Sistema Municipal de Controle Interno, por meio da atuação junto às Unidades de Controle Interno (UCIs) e da realização de eventos de capacitação. Essas iniciativas visam não apenas responder às exigências dos órgãos de controle, mas também induzir melhorias estruturais na governança e na gestão dos órgãos e entidades municipais.

Em 2025, essas diretrizes foram concretizadas pela atuação do Departamento de Promoção da Integridade (DPI) e pela Divisão de Integridade e Transparência Pública (DITP), que desenvolveram um conjunto relevante de ações nas áreas de transparência pública, coordenação das UCIs, planejamento estratégico institucional, normatização administrativa, auditoria e articulação com órgãos de controle.

No eixo de gestão da transparência pública, a DITP produziu 15 (quinze) informações técnicas e 12 (doze) recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento da transparência ativa e da gestão administrativa, executou um projeto de organização e padronização das bases de dados do Portal da Transparência e desenvolveu dois dashboards em plataforma de Business Intelligence, focados na manutenção de veículos e no acompanhamento de currículos e declarações de não conflito de interesse (LNC) das UCIs.

Adicionalmente, conduziu processo de autoavaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com preenchimento de 91 (noventa e um) requisitos e preparação de evidências, o que permitiu mapear avanços e lacunas na transparência municipal e subsidiar ações de melhoria contínua.

No tocante à coordenação e ao apoio às Unidades de Controle Interno, a Divisão realizou 3 (três) reuniões técnicas com as UCIs da Administração Direta e Indireta, prestou seis orientações técnicas por meio do Canal UCI e implantou uma ferramenta institucional de comunicação com essas unidades, reforçando o papel da CGM como órgão central do Sistema de Controle Interno.

Foi elaborada a Orientação Técnica CGM nº 001/2025, instrumento normativo voltado à padronização de procedimentos e relatórios das UCIs, o que contribui para a uniformização de práticas, para a melhoria da qualidade das informações de controle e para a ampliação da capacidade de detecção e prevenção de irregularidades nos órgãos setoriais. Essas ações de coordenação demonstram um movimento deliberado de fortalecimento da rede de controle interno, ampliando a capilaridade e a efetividade das atividades de controle no âmbito do Poder Executivo.

No campo do planejamento estratégico e da governança interna, foram realizadas quatro reuniões de revisão do planejamento estratégico da CGM, elaborados planos de ação estratégicos, consolidado o relatório final do planejamento 2025–2030 e produzido organograma institucional compatível com as diretrizes e metas estabelecidas.

Em complemento, a DITP elaborou uma norma institucional de tratamento de demandas externas, instruiu duas portarias administrativas relacionadas à fiscalização e auditoria e estruturou fluxos e procedimentos administrativos vinculados ao sistema RBSEI, conferindo maior padronização, rastreabilidade e segurança aos processos internos.

Ainda, é possível destacar a atuação da Assessoria Técnica (AT) desta Controladoria, responsável pela concepção, elaboração e difusão do Boletim de

Informações para a Gestão (BIG), instrumento previsto no PAAAI como mecanismo de comunicação com o público interno e externo da CGM.

Em 2025, a AT fez acompanhamento diário de publicações oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público do Estado, Governo do Estado, Câmara Municipal, Prefeitura, órgãos federais e entidades de controle, bem como de publicações especializadas em gestão e administração (HSM Management, Harvard Business Review e Knowledge at Wharton), resultando na elaboração de 170 (cento e setenta) edições do BIG, encaminhadas aos gestores municipais e disponibilizadas no portal da CGM.

Além disso, acompanhou e registrou processos administrativos de apuração de infrações de fornecedores (PAAIF) e processos disciplinares, iniciou o registro de sanções no Banco de Sanções da CGU, elaborou formulários e orientações sobre aplicação da Lei nº 14.133/2021 e atuou na padronização de peças processuais na base de conhecimento do RBSEI, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos métodos de controle e da integridade nas contratações da Administração.

Essas iniciativas evidenciam que a função controladoria, em 2025, não se limitou ao controle de legalidade, mas avançou também sobre aspectos de governança, planejamento e gestão de riscos, alinhando a CGM a boas práticas contemporâneas de controle interno.

4.2 Função Auditoria

A Função Auditoria, tal como definida no PAAAI 2025, abrangeu ações voltadas à emissão de relatórios, certificados e pareceres sobre as contas anuais de governo e de gestão, à elaboração de documentos setoriais (como o próprio PAAAI e o Rol de Responsáveis), ao monitoramento e à avaliação dos controles internos administrativos, à verificação da execução orçamentária e financeira e à apuração de atos e fatos por meio de auditorias especiais.

Para tanto, o Plano previu, entre outras atividades, a expedição de instrução normativa para padronização das prestações de contas, a elaboração do Relatório Anual de Atividade de Controle Interno (RAACI), o monitoramento da publicação de atos oficiais, o exame de adiantamentos, o acompanhamento de limites constitucionais, a análise do Relatório de Gestão Fiscal e o exame da regularidade de Restos a Pagar.

No exercício de 2025, a Diretoria de Auditoria e Gestão (DAG) deu concretude a essas diretrizes por meio da condução de processos de auditoria e da emissão de manifestações técnicas em áreas sensíveis da gestão municipal. Entre os processos de auditoria destacam-se:

- Auditoria especial sobre a aquisição do produto “Aedes do Bem” na SEMSA (processo nº 016.005/2024 – relatório final);
- Auditoria sobre pagamentos antecipados em contrato da SEMSA (processo nº 022.005/2024 – em fase de conclusão do relatório preliminar);
- Auditoria relativa a inconsistências de pagamento a servidor da SEME (processo nº 023.005/2024 – relatório preliminar);
- Auditoria sobre termo de fomento com organização da sociedade civil na SEME (processo nº 002.005/2025 – em andamento);
- Auditoria sobre plantões e outros pagamentos na SEMSA (processo nº 003.005/2025 – relatório final);
- Auditoria sobre furtos de bens na SEMSA (processo nº 004.005/2025 – relatório final); e
- Auditoria referente à denúncia sobre pagamentos de INSS na SEMSA (processo nº 005.005/2025 – concluído).

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Essas auditorias abordam temas como regularidade de contratações, conformidade de pagamentos, integridade patrimonial e eventuais danos ao erário, reforçando a atuação da CGM em áreas de maior risco e impacto social.

Além dos processos de auditoria, a DAG emitiu várias Informações Técnicas em resposta a consultas de órgãos e entidades municipais, contribuindo para a uniformização de entendimentos e a prevenção de irregularidades. Entre elas, destacam-se:

- Informação Técnica nº 1/2025/CGM-DGRM – Uai Risk, que trata de gestão de riscos;
- Informação Técnica nº 3/2025/CGM-DAG, que trata de relatório de fiscalização elaborado pela EMURB;
- Informação Técnica nº 5/2025/CGM-DAG, que trata da não prorrogação de um contrato na EMURB;
- Informação Técnica nº 6/2025/CGM-DAG, que trata sobre prestação de contas do Galvez Esporte Clube;
- Informação Técnica nº 7/2025/CGM-DAG, que trata sobre concessão de diárias;
- Informação Técnica nº 8/2025/CGM-DAG), que trata de ressarcimento ao erário; e
- Informação Técnica nº 9/2025/CGM-DAG, que trata sobre a prestação de contas do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Acre.

Complementarmente, foi emitida a Nota de Auditoria nº 0258683/CGM-DAG, relativa a pagamentos antecipados em contrato da SEMSA, reforçando a orientação aos gestores quanto à observância da legislação e das boas práticas de contratação pública.

Na dimensão da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, sob a ótica da auditoria, é possível destacar a atuação da Contadora, servidora do quadro da CGM.

Em 2025, realizou o acompanhamento e a análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), produzindo dois relatórios quadrimestrais com foco na consistência das informações e no monitoramento da execução orçamentária do Município. Atuou também na análise e acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), com a elaboração de dois relatórios quadrimestrais voltados ao controle dos limites e indicadores fiscais estabelecidos na legislação, e na análise das demonstrações contábeis constantes do Relatório Anual, com emissão de um relatório de avaliação da situação econômico-financeira do ente.

No campo patrimonial, executou a gestão e controle dos bens afetos ao setor, com registro de entrada de bens móveis e elaboração de relatório anual, além de prestar suporte técnico a diversas demandas internas relacionadas à área contábil, fiscal e administrativa.

Também colaborou com as rotinas administrativas da CGM, contribuindo para a organização de documentos e para a regularidade das informações fiscais e administrativas, e participou de reuniões junto ao Conselho Fiscal do RBPREV, com a elaboração de 13 (treze) pareceres técnicos e participação em 6 (seis) reuniões, apoiando a análise das prestações de contas do RPPS e o acompanhamento de informações contábeis, fiscais e administrativas.

Essas atividades demonstram a integração entre a função de auditoria interna e a contabilidade governamental, assegurando maior qualidade técnica às análises produzidas pela Controladoria e robustez às informações encaminhadas aos órgãos de controle externo.

Por fim, no âmbito das atividades de auditoria e controle apoiadas pela DITP, registra-se ainda o acompanhamento de auditoria especial na Secretaria Municipal de Educação, a análise de cinco relatórios de controle interno e gestão e de quatro consultas institucionais provenientes de secretarias e conselhos municipais, com emissão das respectivas manifestações técnicas. Essas ações complementam o trabalho da DAG e da equipe técnica da CGM, ampliando a cobertura das atividades

de auditoria e reforçando o papel articulador da Controladoria junto às demais unidades da Administração.

4.3 Promoção da Integridade, Articulação Institucional e Capacitação

A função Promoção da Integridade, introduzida de forma estruturada no PAAAI 2025, teve como foco o estabelecimento de procedimentos para a elaboração e implementação do Plano e do Programa de Integridade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.391/2020.

O Plano definiu atividades voltadas à capacitação dos servidores da CGM, à cooperação com outros órgãos de controle interno para intercâmbio de metodologias e boas práticas, à elaboração de minutas de atos normativos, à recomendação e monitoramento de Planos de Integridade nos órgãos e entidades municipais, à elaboração ou atualização de códigos de ética e regimentos internos e à regulamentação da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Carta de Serviços.

Em 2025, o Departamento de Promoção da Integridade, especialmente por meio da DITP, desenvolveu ações que se coadunam diretamente com essas diretrizes.

No campo da articulação institucional, foram elaboradas 20 (vinte) comunicações oficiais, realizados 6 (seis) atendimentos a órgãos de controle e registradas 20 (vinte) participações em reuniões interinstitucionais com o Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público do Estado, Controladoria-Geral da União e diversas secretarias municipais, visando ao alinhamento institucional e ao atendimento de demandas de controle e transparência.

No eixo de capacitação e desenvolvimento institucional, a CGM participou de 9 (nove) cursos, capacitações e oficinas institucionais, inclusive formações promovidas pelo TCE-AC, ATRICON, equipe do RBSEI e pela CGU.

No âmbito da modernização administrativa e de sistemas, foram realizadas 3 (três) atividades relacionadas à implantação do Sistema Eletrônico de Informações

(RBSEI), tais como, levantamento de fluxos, treinamento de usuários e criação de tipos processuais, e apoiado o processo de implantação do *Active Directory*, demonstrando a preocupação em alinhar o ambiente de controle interno às exigências de uma gestão baseada em tecnologia e dados.

5. OUTRAS ATIVIDADES

A CGM detém assento permanente no Conselho Nacional de Controle Interno e, nessa qualidade, teve representação na 56ª Reunião Técnica ocorrida no mês de dezembro de 2025 em Belém/PA.

A Controladoria também direcionou esforços para o fortalecimento institucional da atividade de controle interno em âmbito estadual, por meio de sua participação no processo de criação do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Acre – CONECI/AC.

A CGM acompanhou as articulações conduzidas pela Controladoria-Geral do Estado, participando das reuniões preparatórias realizadas em ambiente virtual e mantendo interlocução com a comissão responsável pela fundação do Conselho.

No segundo semestre de 2025, a CGM recebeu o convite para a reunião de apresentação do CONECI/AC a prefeitos e titulares das unidades centrais de controle interno, bem como o Termo de Adesão ao Conselho, o folder explicativo e a convocação para a Assembleia Geral de Fundação, realizada em novembro, com pauta voltada à instituição formal do Conselho, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal.

Nesse contexto, esta Controladoria participou do debate sobre a minuta de Estatuto e do Regimento Interno, instrumentos que definem a estrutura, as finalidades e o funcionamento do Conselho, voltados à integração, cooperação técnica, intercâmbio de boas práticas e promoção da governança, gestão de riscos, integridade e controle social no âmbito do Estado do Acre.

A atuação da CGM nesse processo reforça seu papel de órgão de referência em controle interno no cenário estadual, ao contribuir para a construção de um

espaço de articulação permanente entre as unidades centrais de controle interno do Poder Executivo Estadual e dos Poderes Executivos e Legislativos municipais.

A adesão ao CONECI/AC abre perspectivas para o desenvolvimento de ações conjuntas de auditoria e integridade, a participação em câmaras temáticas, a elaboração de orientações técnicas compartilhadas e a promoção de capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área de controle interno, retroalimentando, em última análise, a qualidade e a efetividade das atividades de controle exercidas pela própria Controladoria-Geral do Município de Rio Branco.

Por fim, entre as normas criadas pela CGM, destaca-se a produção de 15 (quinze) Instruções Normativas específicas voltadas à melhor operacionalização da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e do Decreto Municipal nº 400/2023 no âmbito do Município de Rio Branco, disciplinando procedimentos, fluxos e responsabilidades para as contratações públicas municipais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2025, a Controladoria-Geral do Município consolidou sua atuação como órgão de controle estratégico do Poder Executivo, executando o PAAAI 2025 de forma alinhada às quatro macrofunções de Controladoria, Transparência, Auditoria e Promoção da Integridade.

O planejamento estruturado, combinado ao uso de critérios de materialidade, relevância e risco, permitiu direcionar esforços para temas sensíveis da gestão, articulando fiscalização, assessoramento e fortalecimento do Sistema de Controle Interno.

Na função Controladoria e Transparência, destaca-se a produção de informações e recomendações técnicas, a reorganização de bases de dados do Portal da Transparência e a autoavaliação no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública.

PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A coordenação com as Unidades de Controle Interno, por meio de reuniões técnicas, orientações, instrumento normativo específico e canal próprio de comunicação, reforçou a rede de controle interno e aprimorou a qualidade das informações produzidas pela Administração.

A atuação da Assessoria Técnica, com a edição de 170 (cento e setenta) Boletins de Informações para a Gestão, o acompanhamento de processos sancionatórios e o início do registro de sanções no Banco de Sanções da CGU, agregou dimensão pedagógica e preventiva às ações de controle.

No eixo da Auditoria, os trabalhos abrangeram áreas críticas, especialmente saúde e educação, e resultaram em recomendações voltadas à regularidade de contratações, pagamentos, uso de recursos e integridade patrimonial.

As informações técnicas e a nota de auditoria emitidas em resposta a consultas dos órgãos municipais contribuíram para uniformizar entendimentos e mitigar riscos de novas irregularidades.

O acompanhamento contábil, com foco em RREO, RGF, demonstrações contábeis, patrimônio e apoio ao Conselho Fiscal do RBPREV, conferiu maior robustez técnica às análises fiscais e patrimoniais, aproximando a auditoria interna da contabilidade governamental e qualificando as informações encaminhadas ao controle externo.

A função Promoção da Integridade avançou com ações de articulação institucional, participação em fóruns e capacitações, elaboração de normas e apoio direto à estruturação do Programa e da Política de Integridade do Poder Executivo, em consonância com a legislação municipal.

As iniciativas de modernização administrativa e tecnológica, como a implantação de fluxos e tipos processuais no RBSEI, o apoio ao *Active Directory* e a participação em programas de governança, demonstram a preocupação em sustentar o controle interno em bases mais modernas, orientadas por dados e por boas práticas de gestão pública.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Mesmo diante das limitações inerentes aos trabalhos desta Controladoria, o conjunto das atividades desenvolvidas em 2025 evidencia o fortalecimento institucional da CGM, o aprimoramento das práticas de controle, transparência e integridade e o aumento da capacidade de apoio aos gestores e de atendimento às demandas de controle externo.

A continuidade desses avanços depende, de forma decisiva, da manutenção do investimento em recursos humanos, capacitação e tecnologia, de modo a garantir que a Controladoria-Geral do Município siga atuando com independência técnica, excelência e foco na proteção do interesse público.

 Documento assinado digitalmente
OSCAR VAREDA MOREIRA NETO
Data: 30/03/2026 13:05:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSCAR VAREDA MOREIRA NETO

Auditor-Chefe interino

Decreto nº 57/2026